REFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



DECRETO Nº 1.976, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"REVOGA O § 3º DO ART. 5º E ALTERA E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES AO ARTIGO 7º, TODOS DO DECRETO Nº 1.281, DE 22 DE JANEIRO DE 2016."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Decreto nº 1.281, de 22 de janeiro de 2016, que "instituiu a obrigatoriedade de utilização do sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica";

Considerando a necessidade de extinguir o § 3º do art. 5º, bem alterar o art. 7º no citado Decreto, dispensando o registro eletrônico de ponto aos servidores que exercem o cargo de Secretário Municipal e função gratificada;

Considerando por fim, a prerrogativa dos Procuradores Municipais quanto a faculdade do registro eletrônico de ponto da biometria em observância ao disposto pelo STF em relação a liberdade profissional e independência na atuação de sua função pública, devido a incompatibilidade de suas atividades de consultoria, assessoria jurídica e defesa do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos, o § 3º do artigo 5º do Decreto nº 1.281, de 22

de janeiro de 2016.

Art. 2º Fica alterado o "caput" do artigo 7º e acrescido Parágrafo único, todos do Decreto nº 1.281, de 22 de janeiro de 2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 7º Estão dispensados do registro eletrônico de ponto os Secretários go de sua função pública, devido a dispensados do registro eletrônico de ponto os Secretários go de sua função pública, devido a dispensados do registro eletrônico de ponto os Secretários go de sua função pública, devido a devido a sua função pública, devido a dispensados do registro eletrônico de ponto os Secretários go de sua função pública, devido a devido a devido a devido a sua função pública, devido a devido

"Art. 7º Estão dispensados do registro eletrônico de ponto os Secretários Municipais, os cargos em comissão, de confiança e função gratificada.

Parágrafo único. No caso do Procurador Municipal fica facultado o registro eletrônico de ponto da biometria."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

CIRINEU SILAS BITENCOURT

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGISTRADO NO SERVICO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 06 DE JUNHO DE 2023 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Secretária Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/61FA-F332-37EC-E1AD e informe o código 61FA-F332-37EC-E1AD MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES, CIRINEU SILAS Assinado por 3 pessoas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61FA-F332-37EC-E1AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 06/06/2023 15:44:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 06/06/2023 15:57:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 06/06/2023 17:14:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cajati.1doc.com.br/verificacao/61FA-F332-37EC-E1AD